DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 24 de Abril de 2020 - Edição nº 514

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 016/2020: “Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências”.

- DECRETO Nº 017/2020: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1349DFC10C-D0818A0F2C-107A3C96DE-F7794AAD68

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº.016/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto e acostado ao Processo Administrativo nº. 004/2020, e cumulado ao disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000 – LRF;

D E C R E T A

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da empresa GILVAN FERREIRA CAMPOS – ME (Serviços Funerários), referente aos serviços prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, novembro e dezembro do exercício de 2018, a serem expressas e individualizadas em ***DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEIORES – DEAS***, por tratar-se de despesas não inscritas em Restos a Pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37, da Lei Federal nº. 3.420/64 e artigo 22, do Decreto Federal nº. 93.872/68, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado em DEAS corresponde a R$ 23.490,50 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos) referente à prestação de serviços executados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, novembro e dezembro, do exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração:

Órgão: 2006 – Manutenção dos Serviços de Administração.
Projeto de Trabalho: 402006 – Manutenção dos Serviços de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas Exercícios Anteriores Recurso: Ordinária.
Fonte: 0100.000.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 24 DE ABRIL DE 2020.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 017/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEENCRUZILHADAPARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA** Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Encruzilhada, através do Decerto nº 012/2020exarado em 06 de abril de 2020 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1 ° - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) para fazer face às despesas de enfrentamento da emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus- COVID 19;

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

1 - Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
2 - Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
3 - Aquisição de equipamentos,
4 - Contratação de serviços de saúde,
5 - Contratação temporária de pessoal,
6 - Divulgação de informações à população,
7 - Outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus;

Art. 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 no projeto/atividades e classificação funcional programática a seguir:

60001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0011.2045 – Ações de Enfrentamento ao CORVID-19

3190.04.00	0102.002	Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
3190.04.00	0114.114	Contratação por Tempo Determinado	R$	130.000,00
3390.30.00	0102.002	Material de Consumo	R$	10.000,00
3390.30.00	0114.114	Material de Consumo	R$	70.000,00
3390.32.00	0102.002	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	R$	10.000,00
3390.32.00	0114.114	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita	R$	80.000,00
3390.39.00	0102.002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3390.39.00	0114.114	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
4490.52.00	0102.002	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
4490.52.00	0114.114	Equipamentos e Material Permanente	R$	120.000,00
		TOTAL	R$	550.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1 ° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:

1 - Através de ANULAÇÃO da Reserva de Contingência 99.999.9999.9.001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9999.99.00.00: 0100.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 550.000,00

3 - TOTAL .....R$550.000,00

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de .....de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Encruzilhada em 24 de abril de 2020.

Wekisley Teixeira da Silva
Prefeito Municipal